



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ATO PGJ Nº 3/2017

Considerando o teor da decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0002385-41.2010.8.02.0000, que determinou a perda do cargo do Promotor de Justiça ali réu.

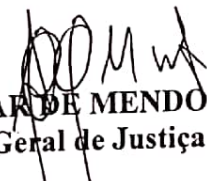
Considerando a inadmissão do Recurso Especial nos autos do processo criminal nº 0001338-37.2007.8.02.0000, no qual houve a condenação do Promotor de Justiça ali réu e, também, ressentir-se o referido recurso de efeito suspensivo.

Considerando ter sido esta Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas intimada no dia de hoje acerca da decisão cominatória de perda do cargo nos autos da Ação Civil Pública nº 0002385-41.2010.8.02.0000, “em prol da incolumidade da instituição e do Estado Democrático de Direito”.

Considerando a vedação do enriquecimento sem justa causa propiciado com o pagamento de subsídios a servidor público condenado criminalmente por delito infamante e que não vem exercendo seu mister.

RESOLVE determinar ao setor competente a imediata suspensão do pagamento dos subsídios do Promotor de Justiça condenado no processo criminal nº 0001338-37.2007.8.02.0000 e na Ação Civil Pública nº 0002385-41.2010.8.02.0000.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 16 de janeiro de 2017.


ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

Providenciado, publicado no Diário Oficial edição
do dia 17 / 01 / 17


GAB/PGJ